



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE PESQUISA - COPE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROIC
EDITAL COPE/PROIC/NUPEX/FAMAZ 01/2016



1 FINALIDADE E GESTÃO

- 1.1 A Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ, por intermédio da coordenação do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão – NUPEX torna público a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica – PROIC/FAMAZ, com a finalidade de despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e para a inovação, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa registrados na FAMAZ, de docentes e técnicos da instituição, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica.
- 1.2 O programa será administrado pelo Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão da FAMAZ, obedecendo as condições descritas a seguir, em consonância com a Resolução Normativa 017 do CNPq, de 06 de julho de 2006.

2 REQUISITOS DO ORIENTADOR PROPONENTE

- 2.1 Ser docente do quadro permanente da Famaz.
- 2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 2.3 Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos (2011-2015), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 2.4 Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.5 Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da FAMAZ na ocasião da execução do projeto.
- 2.6 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.7 Protocolar ao NUPEX Projeto de Pesquisa (ANEXO 1) que esteja vinculado à projeto já aprovado pelo colegiado do curso, ao qual será anexado posteriormente o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo discente (ANEXO 2).
- 2.8 Não será aceita a troca de Plano de Trabalho após três meses da concessão da bolsa.

2.9 Não possuir nenhuma pendência com o NUPEX, relacionada a relatórios ou conclusão de projetos ou liberação docente apoiado pelo NUPEX/FAMAZ.

2.10 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes.

3 COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 O orientador com projeto aprovado poderá indicar discentes pertencentes a qualquer curso de graduação da FAMAZ, sendo, no máximo, 1 (um) bolsista e número variável de voluntários (ANEXO 3) segundo a necessidade.

3.2 Dispor até cinco dias úteis após a divulgação da aprovação do projeto, para encaminhar ao NUPEX os dados do(os/as) discente(s) selecionado(os/as) como bolsista e/ou como voluntário(s), devendo esses discentes possuir currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

3.3 O(A) discente deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

3.4 Orientar o(s) discentes de nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final (ANEXO 4) e as publicações de artigos para a divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos científicos/tecnológicos.

3.5 Incluir o nome do(s) discente(s) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva estes.

3.6 Apresentar, anexado ao primeiro relatório semestral, quando pertinente, a aprovação do projeto por um Comitê de Ética em Pesquisa devidamente registrado no CONEP e/ou do Comitê de Ética animal.

3.7 Participar dos processos de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAMAZ, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de atividades dos demais discentes de Iniciação Científica, da Instituição, na sua área de conhecimento, ou correlata. Em caso de impossibilidade de participação do processo, o pesquisador deverá apresentar justificativa até 48 horas ao NUPEX após o recebimento da notificação.

3.8 Acompanhar **obrigatoriamente** a apresentação do(s) discente(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Extensão da FAMAZ (FAMAZCIÊNCIA). A ausência do orientador ou de seu representante, cuja justificativa for recusada pelo NUPEX implicará na sua **inadimplência para o próximo processo seletivo ao Programa Institucional de**

Iniciação Científica. Em caso de impossibilidade de participação do processo, o orientador deverá obrigatoriamente indicar um pesquisador de seu grupo de pesquisa em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento ao NUPEX por meio do e-mail nupex@famaz.edu.br.

- 3.9 Promover, até o terceiro mês de vigência da bolsa, a substituição do(s) discente(s) em caso de não satisfação de suas atribuições que constam do plano de trabalho ou com os deveres que constam deste edital, comunicando o fato ao NUPEX.
- 3.10 Encaminhar mensalmente frequência de seu bolsista ao NUPEX, em formulário por este fornecido.
- 3.11 Informar ao NUPEX o afastamento do bolsista das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive sua participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional.
- 3.12 O orientador é co-responsável junto a FAMAZ ou outros órgãos de fomento à pesquisa parceiros pelos valores recebidos pelo orientando. A não aprovação pelo Comitê de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (COPPEX) da FAMAZ ou consultores externos convidados; a não apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Extensão da FAMAZ (FAMAZCIÊNCIA); a não entrega do relatório semestral e final, ou se por qualquer motivo o projeto não for finalizado sem justificativa aceita pelo NUPEX/FAMAZ ou outros órgãos de fomento à pesquisa parceiros, **implicará a restituição a estes, dos valores recebidos, com correção, fato pelo qual o orientador é co-responsável.**
- 3.13 A apresentação dos trabalhos orientados no Seminário de Iniciação Científica e Extensão da FAMAZ (FAMAZCIÊNCIA) será avaliado pelo COPPEX da FAMAZ ou por consultores externos convidados. O resultado da avaliação será levado em consideração na avaliação do orientador no Edital do PROIC do ano seguinte.
- 3.14 É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) discente(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação de Iniciação Científica da FAMAZ.
- 3.15 O descumprimento do especificado nos itens 3.8 e 3.9 sem justificativa aceita pelo COPPEX da FAMAZ, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do PROIC do ano seguinte.
- 3.16 A não apresentação de qualquer relatório pelo(s) discente(s) implicará na inadimplência do orientador no processo seletivo do PROIC no ano seguinte.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (DIC)

4.1 O aluno selecionado como Discente de Iniciação Científica (DIC), quer seja bolsista ou voluntário, deve:

4.1.1 Ser estudante regularmente matriculado, frequentar curso de graduação e apresentar bom desempenho acadêmico expresso no histórico escolar.

4.1.2 Ser selecionado e indicado pelo orientador e possuir obrigatoriamente currículo Lattes.

4.1.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

4.1.4 O bolsista do PROIC/FAMAZ poderá acumular bolsas, desde que concedidas e autorizadas por outros órgãos de fomento à pesquisa ou por outras instituições.

4.1.5 Encaminhar mensalmente ao NUPEX sua frequência durante a execução do projeto.

4.1.6 Apresentar, ao completar 06 (seis) meses de execução do projeto, relatório parcial em modelo fornecido pelo NUPEX ao COPPEX da FAMAZ. O relatório deve ter o formato de uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o discente como primeiro autor, e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. O NUPEX disponibilizará um modelo para o relatório/artigo parcial, podendo haver variações segundo as normas de publicação em cada área do conhecimento. O relatório/artigo parcial deverá ter no máximo 10 (dez) páginas. Caso o discente não apresente o relatório no prazo determinado pelo NUPEX, sua bolsa será suspensa. O relatório também poderá conter descrição das atividades desenvolvidas no período, publicações enviadas ou já publicadas, premiações e toda e qualquer produção ligada ao projeto.

4.1.7 Apresentar ao término da vigência da bolsa, um relatório final de pesquisa, nas datas estabelecidas pelo NUPEX. O relatório deve ter o formato de um artigo científico, segundo modelo fornecido pelo NUPEX, podendo haver variações segundo as normas de publicação em cada área do conhecimento. O relatório/artigo deve relatar a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o discente como primeiro autor. O discente deverá observar o limite de 20 (vinte) páginas para o relatório/artigo final. Este relatório também pode conter toda a produção vinculada ao projeto. Caso o discente não apresente o relatório no prazo determinado pelo NUPEX, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no edital do ano seguinte.

- 4.1.8 A apresentação dos relatórios no formato de artigo visa ao treinamento do discente para a redação científica voltada à publicação de resultados de pesquisa, mas não implica a obrigatoriedade de submissão do trabalho para publicação no formato apresentado. Os resultados da pesquisa do discente poderão ser integrados a relatos mais abrangentes de trabalhos do grupo de pesquisa no qual o Plano de Trabalho foi desenvolvido, com vistas à publicação.
- 4.1.9 Apresentar resumo dos resultados finais da pesquisa, sob forma de **apresentação oral** no Seminário de Iniciação Científica e Extensão da FAMAZ (FAMAZCIÊNCIA), acompanhado do Relatório final da pesquisa, nas datas estabelecidas pelo NUPEX.
- 4.1.10 No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 4.1.11 A não apresentação de qualquer relatório pelo discente ou o não cumprimento dos compromissos estabelecidos acima implicará o impedimento do discente **de participar de outros programas de bolsas estudantis no âmbito da FAMAZ.**
- 4.1.12 Fazer referência à sua condição de Discente de Iniciação Científica da FAMAZ ou outros órgãos de fomento à pesquisa parceiros, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.1.13 Informar imediatamente à Coordenação do NUPEX, seu ingresso em programa de pós-graduação em instituição do Brasil ou exterior, quando for o caso.
- 4.1.14 Manter o e-mail atualizado no Nupex.
- 4.1.15 Participar de treinamento para uso do Portal de Periódicos da CAPES, que venha a ser oferecido pela FAMAZ durante o período de vigência da bolsa.
- 4.1.16 **Restituir a FAMAZ, ou a outros órgãos de fomento à pesquisa parceiros a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.**

5 DAS VAGAS, VALOR, DURAÇÃO E FORMA

- 5.1 MODALIDADE: As vagas a Discentes de Iniciação Científica da Famaz serão ofertadas nas modalidades: Bolsista e Voluntário, ambos com direito a certificação, sendo o primeiro remunerado e o segundo não.
- 5.2 QUANTIDADE: Serão oferecidas as seguintes quantidades de vagas por modalidade no presente edital:
- 5.2.1 05 (Cinco) vagas a discentes bolsistas, uma por projeto.

- 5.2.2 Número variável a discentes voluntários (dependendo da demanda dos orientadores).
- 5.3 DURAÇÃO: O prazo de implementação será de 12 meses, compreendidas entre os meses Maio de 2016 a Maio de 2017.
- 5.4. VALOR: A bolsa do PROIC/FAMAZ terá remuneração mensal em valor correspondente a 50% do salário mínimo nacional, correspondente a R\$ 440,00 até o final do contrato.
- 5.5 FORMA: A remuneração das bolsas se fará na forma de Carta de Crédito cujo valor será abatido da mensalidade do curso do discente.
- 5.6 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais discentes.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas de 04 a 20 de Abril/2016, junto ao protocolo da FAMAZ, localizado no Bloco I e endereçadas ao NUPEX.
- 6.2 Não serão aceitas inscrições após esta data.

7 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Ficha de inscrição preenchida pelo orientador.
- 7.2 Plano de trabalho para o discente em modelo fornecido pelo NUPEX.
- 7.3 Planilha de pontuação preenchida pelo orientador, com dados de sua atividades no último quinquênio (2011 a 2015).
- 7.4 *Curriculum vitae* na Plataforma Lattes, impresso diretamente da base de dados do CNPq, atualizado até a data da inscrição. Não serão aceitas informações adicionadas após esta data.
- 7.5 Fica vedado o envio de qualquer documentação após o prazo determinado para as inscrições.
- 7.6 Inscrições com qualquer documento faltante serão desclassificadas.

8 DO CALENDÁRIO

- 8.1 O calendário de execução do presente edital é o seguinte:
- 8.1.1 Submissão das propostas: 4 a 20 de Abril de 2016.
- 8.1.2 Análise e seleção das propostas: 21 a 26 de Abril de 2016.
- 8.1.3 Divulgação preliminar da classificação: 27 de Abril de 2016.

- 8.1.4 Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados (até 29 de Abril de 2016).
- 8.1.5 Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos. (Até dia 03 de Maio de 2016).
- 8.1.6 Divulgação do resultado final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 8.1.7 Implementação dos projetos: a partir de 09 de Maio de 2016.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RECURSOS

- 9.1 A avaliação das propostas submetidas será realizada em uma única etapa, pelo COPPEX da FAMAZ, com base nos seguintes critérios:
- a) Mérito acadêmico-científico do Plano de Trabalho (Peso 1).
 - b) Produção científica do orientador (Peso 2), considerando os últimos cinco anos finalizados (2011-2015), devidamente registrada no Currículo Lattes do solicitante, que será verificada na base de dados do CNPq. Critérios definidos no ANEXO 5.
- 9.2 O projeto que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no item 10.1, alínea "a" terá a sua proposta desconsiderada.
- 9.3 O NUPEX divulgará os resultados preliminares, conforme calendário de execução, onde a classificação provisória das propostas dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida pelo docente.
- 9.4 Os eventuais pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por e-mail (nupex@famaz.edu.br), sendo aceitos no período de 28 a 29 de Maio de 2016 e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do CV-Lattes encaminhado.
- 9.5 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração, o COPPEX da FAMAZ e/ou o Comitê *ad hoc*, por meio da NUPEX, divulgará o resultado final.
- 9.6 Em caso de empate, será/serão concedida(s) a(s) bolsa(s) para o orientador de acordo com os seguintes critérios, na presente ordem: **a)** maior titulação, **b)** maior pontuação no currículo Lattes, **c)** maior tempo de serviço na FAMAZ **d)** mais idoso.
- 9.7 Do resultado final constará a lista nominal de docentes em ordem alfabética, com seus respectivos programas de acordo com a sua classificação obtida durante o processo de avaliação.

10 DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 A distribuição das vagas dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo docente, de acordo com o resultado final.
- 10.2 Será concedida 01 (uma) bolsa, por orientador(a).
- 10.3 O(s) discentes indicados deverão entregar no NUPEX, até o dia 03 de Maio de 2016 cópia dos seguintes documentos: RG, do CPF, do comprovante de matrícula, boletim e comprovante de residência.

11 AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

- 11.1 Os trabalhos orientados serão avaliados pelo COPPEX da FAMAZ e/ou o Comitê *ad hoc* por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Extensão da FAMAZ (FAMAZCIÊNCIA) e considerará o relatório de pesquisa e a apresentação oral no seminário, resultando na atribuição de nota de 0 a 10 (ANEXO 6).
- 11.2 A nota obtida pelo(s) orientando(s) de um docente será levada em conta na avaliação da candidatura do orientador no edital do próximo ano.

12 APOIO E PREMIAÇÃO DOS DOCENTES PARTICIPANTES DO PROIC-FAMAZ

- 12.1 Aos docentes com projetos e orientandos aprovados serão concedidos apoio financeiro correspondente a 02 (duas) horas/orientação/mês/projeto.
- 12.2 Aos docentes integrantes do PROIC-FAMAZ, mediante solicitação protocolada ao NUPEX, serão concedidos apoios financeiros para transporte e/ou estadia para apresentação de trabalhos produzidos no âmbito do programa em eventos científicos nacionais (não regionais ou local).
- 12.3 Fica instituído a premiação a docentes por artigo publicado em revista indexada (Qualis CAPES B2 ou maior) ou livro publicado produzido no âmbito do PROIC-FAMAZ no valor de 10 horas a título de produção acadêmica, a serem pagos em parcela única.
- 12.3.1. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 paginas, publicado por editora publica ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, e que tenha, no mínimo, circulação nacional.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O docente só poderá concorrer a este edital com 01(um) projeto podendo indicar até 01(um) discente bolsista e variável número de voluntários, caso o mesmo protocole mais de 01(um) projeto o último protocolado será considerado apto para a avaliação.

- 13.2 Alunos bolsistas do PROUNI e FIES, quando beneficiários de bolsas integrais, não poderão ser contemplados cumulativamente com bolsa de Iniciação Científica, no entanto podem participar na modalidade voluntária;
- 13.3 Alunos bolsistas do PROUNI e FIES, quando beneficiários de bolsas parciais, poderão ser contemplados com bolsa de Iniciação Científica, sendo aplicado o desconto de carta de crédito até o limite da parcela da mensalidade não contemplada pelas bolsas parciais PROUNI e FIES.
- 13.4 Se detectada a pendência vinculada ao professor conforme item 2.8, em caso de eventual inscrição, a proposta será automaticamente eliminada da seleção. Caso a pendência esteja vinculada ao discente no caso de relatório de projetos, será solicitada a substituição do mesmo.
- 13.5 Em nenhuma hipótese será permitida a renovação automática de projetos já aprovados em anos anteriores, devendo os mesmos participar integralmente de novo processo seletivo.
- 13.6 Será fornecido Certificado ao discente cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa, atenda, plenamente, o item Requisitos e Compromissos do Discente de Iniciação científica, item 4 deste Edital.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEX.

14 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PROIC-FAMAZ

Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão – NUPEX

Telefones: (91) 3222-7560 / (91) 3222-7559, Ramal 241 de segunda a sexta-feira, nos horários de 13:00 às 17:50 e 19:00 às 22:50 horas.

E-mail: nupex@famaz.edu.br.

Belém, de 30 de Março de 2016.

Adriana Letícia Barbosa Santos Oliveira

Diretora Geral da FAMAZ

Constantino Pedro de Alcântara Neto

Coordenador do NUPEX/FAMAZ